



Processo: 2022053/22
Folha: 118
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP044/2022**(Processo Administrativo nº 2022053/22- CPL), do tipo **menor preço**, dividido **item, disputado por item**, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 26 de outubro de 2022, destinado ao Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Decreto Municipal 045 de 18 de fevereiro de 2022, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e medicamentos comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08:00hrs/min (oito horas) do dia 14 de outubro de 2022. O início da sessão pública será às 08h00min (oito horas) do dia 26 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/18>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:



Processo: 2022053/22
Folha: 119
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Bernardo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/18>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Bernardo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

6.1.1 Habilitação Jurídica



Processo: 2022053/22
Folha: 108
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Processo: 2022.053/22
Folha: 121
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de
- j) SICAF;
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “K”, “L” e “M” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- o) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- p) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- q) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 10.1.2.A2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- r) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Processo: 2022053/22
Folha: 172
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- s) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- t) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- u) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- v) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- w) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- x) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- y) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- z) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº8.538 de 2015.



Processo: 2022.053/22
Folha: 193
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- 6.1.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.1.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.1.5.4 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE
- 6.1.5.5 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE;
- 6.1.5.6 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- 6.1.5.7 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- 6.1.5.8 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.**
- 6.1.5.9 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.
- 6.1.5.10 No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 6.1.5.11 Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso

6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.



Processo: 2022053/22
Folha: 124
Rubrica: 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.
- 6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.
- 6.13. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.
- 6.14. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.



Processo: 2022.053/22
Folha: 105
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto), Código BR (código completo do produto na Anvisa), e “Descrição detalhada do Item” .

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço [http://www.comprasbr.com.br/18/18/de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19](http://www.comprasbr.com.br/18/18/deacordo%20art.38%20do%20Decreto%2010024%2F19), tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.7.2.Cláusula Programa de Integridade

Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas .

Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa e as ações Anticorrupção adotadas, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Processo: 2021.053/20
Folha: 126
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.
- 8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.
- 8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00 (Oito horas) do dia 26 de outubro de 2022, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Processo: 2022.053/202
Folha: 127
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera



Processo: 2021053/22
Folha: 128
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, à Praça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, São Bernardo/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de São Bernardo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Bernardo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com



Processo: 2022.053/22
Folha: 109
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.



Processo: 2022053/22
Folha: 130
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.



Processo: 202053/22
Folha: 131
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/>18no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irreatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



Processo: 2022053/22
Folha: 152
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/18>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

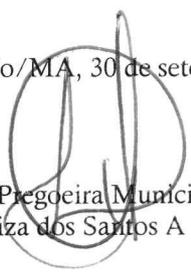
23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

23.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

23.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Bernardo/MA, 30 de setembro de 2022.


Pregoeira Municipal
Eliza dos Santos A Lima



Processo: 2022053/22
Folha: 135
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto		Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.			
Item	Descrição	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
1	Acebrofilina 10Mg/MI Xpe Adulto 120MI	Fr	3.500	11,46	40.110,00
2	Acebrofilina 5Mg/MI Xpe Infantil 120MI	Fr	3.200	8,79	28.128,00
3	Acetilcisteína 20Mg/MI - Xpe Infantil 120MI	Fr	4.000	17,14	68.560,00
4	Acetilcisteína 40Mg/MI - Xpe Adulto 120MI	Fr	3.500	21,20	74.200,00
5	Aciclovir 200Mg	Cmp	75.000	0,52	39.000,00
6	Aciclovir Creme 50Mg 10G	Bg	5.000	12,46	62.300,00
7	Ácido Acetilsalicílico (Aas) - Adulto 500Mg	Cmp	180.000	0,39	70.200,00
8	Ácido Acetilsalicílico (Aas) - Infantil 100Mg	Cmp	220.000	0,16	35.200,00
9	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200Mg/MI Gts 20MI	Fr	20.000	3,41	68.200,00
10	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500Mg	Cmp	150.000	0,34	51.000,00
11	Ácido Fólico 5Mg	Cmp	230.000	0,11	25.300,00
12	Ácido Tranexâmico 250Mg	Cmp	50.000	3,02	151.000,00
13	Albendazol 40 Mg/MI 10MI	Fr	20.000	3,34	66.800,00
14	Albendazol 400Mg	Cmp	120.000	0,70	84.000,00
15	Ambroxol, Cloridrato 15Mg/5MI - Infantil Xpe 100MI	Fr	15.000	7,43	111.450,00
16	Ambroxol, Cloridrato 30Mg/5MI - Adulto Xpe 100MI	Fr	20.000	8,84	176.800,00
17	Aminofilina 100Mg	Cmp	45.000	0,50	22.500,00
18	Amiodarona, Cloridrato 200Mg	Cmp	25.000	0,62	15.500,00
19	Amoxicilina + Clavulanato 400Mg+57Mg/5MI 70MI	Fr	2.200	28,98	63.756,00
20	Amoxicilina 250Mg/5MI 60MI	Fr	15.000	11,99	179.850,00
21	Amoxicilina 500Mg	Cmp	120.000	0,70	84.000,00
22	Ampicilina 250Mg/5MI 60MI	Fr	8.000	9,78	78.240,00
23	Ampicilina 500Mg	Cmp	80.000	1,00	80.000,00
24	Atenolol 100Mg	Cmp	80.000	0,35	28.000,00
25	Atenolol 25Mg	Cmp	70.000	0,16	11.200,00
26	Atenolol 50Mg	Cmp	120.000	0,28	33.600,00
27	Azitromicina 40Mg/MI 600Mg Susp	Fr	5.000	20,23	101.150,00



Processo: 2022.053/22
Folha: 134
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	15MI				
28	Azitromicina 500Mg	Cmp	20.000	3,03	60.600,00
29	Baclofeno 10Mg	Cmp	50.000	0,40	20.000,00
30	Bensilato Anlodipno 10Mg	Cmp	170.000	0,26	44.200,00
31	Bensilato Anlodipno 5Mg	Cmp	150.000	0,15	22.500,00
32	Benzoato De Benzila 250Mg/MI 100MI	Fr	3.500	14,77	51.695,00
33	Benzometronidazol 4% 40Mg/MI 100MI	Fr	5.000	25,01	125.050,00
34	Bissulfato Clopidogrel 75Mg	Cmp	15.000	2,71	40.650,00
35	Brometo De Ipratrópio 0,25Mg/MI Gts 20MI	Fr	4.000	3,55	14.200,00
36	Bromidrato De Fenoterol 5Mg/MI Gts 20MI	Fr	3.000	21,61	64.830,00
37	Bromoprida 4Mg/MI Gotas 20MI	Fr	12.000	6,07	72.840,00
38	Butilbrometo De Escopolamina 10Mg/MI(Buscopam Simples) Gts 20MI	Fr	8.000	9,81	78.480,00
39	Butilbrometo De Escopolamina 10Mg+Dipirona Sodica (Buscopam Composto) 250Mg	Cmp	35.000	1,00	35.000,00
40	Butilbrometo De Escopolamina+Dipirona 10Mg/MI 6,67Mg+333,4Mg/MI (Buscopam Composto) Gts 20MI	Fr	10.000	16,20	162.000,00
41	Captopril 25Mg	Cmp	250.000	0,14	35.000,00
42	Captopril 50Mg	Cmp	200.000	0,27	54.000,00
43	Carvedilol 3,125Mg	Cmp	45.000	0,30	13.500,00
44	Carvedilol 6,25Mg	Cmp	30.000	0,30	9.000,00
45	Cefalexina 500Mg	Cmp	120.000	0,83	99.600,00
46	Cefalexina Susp 250Mg/5MI 60MI	Fr	10.000	11,72	117.200,00
47	Cetoconazol 200Mg	Cmp	80.000	0,75	60.000,00
48	Cetoconazol 20Mg/G Creme 30G	Bg	8.000	10,39	83.120,00
49	Cimetidina 200Mg	Cmp	55.000	1,00	55.000,00
50	Cinarizina 25Mg	Cmp	20.000	0,76	15.200,00
51	Cinarizina 75Mg	Cmp	10.000	0,80	8.000,00
52	Ciprofloxacino, Cloridrato 500Mg	Cmp	80.000	0,62	49.600,00
53	Complexo B, Vitaminas	Cmp	220.000	0,17	37.400,00
54	Complexo B, Vitaminas Gts 20MI	Fr	20.000	3,62	72.400,00
55	Complexo B, Vitaminas Xpe 100MI	Fr	6.000	6,68	40.080,00
56	Dexametasona 4Mg	Cmp	60.000	0,75	45.000,00
57	Dexametasona, Acetato 1Mg/G Cr Dermat 10G	Tb	9.000	3,22	28.980,00
58	Dexametasona, Acetato 0,5Mg/5MI Elixir 100MI	Fr	12.000	5,45	65.400,00
59	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4+0,05Mg/MI 120MI	Fr	10.000	10,02	100.200,00
60	Dexclorfeniramina 0,4Mg/MI 100MI	Fr	8.000	5,74	45.920,00
61	Dexclorfeniramina 2Mg	Cmp	75.000	0,48	36.000,00
62	Diclofenaco Potássio 50Mg	Cmp	120.000	0,28	33.600,00
63	Diclofenaco Resinato 15Mg/MI Gts 20MI	Fr	10.000	11,94	119.400,00
64	Diclofenaco Sódico 50Mg	Cmp	80.000	0,52	41.600,00



Processo: 2021.053/22
Folha: 135
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

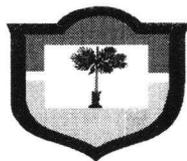
65	Digoxina 0,25Mg	Cmp	40.000	0,64	25.600,00
66	Dinitrato De Isossorbida 10Mg	Cmp	10.000	0,49	4.900,00
67	Dinitrato De Isossorbida Sub Lingual 5Mg	Cmp	12.000	0,49	5.880,00
68	Dipirona 500Mg/MI Gts 10MI	Fr	25.000	2,84	71.000,00
69	Dipirona Sódica 500Mg	Cmp	200.000	0,44	88.000,00
70	Domperidona 1Mg/MI 100MI	Fr	2.000	14,92	29.840,00
71	Doxiciclina, Cloridrato 100Mg	Cmp	8.000	1,92	15.360,00
72	Enalapril, Maleato 10Mg	Cmp	220.000	0,21	46.200,00
73	Enalapril, Maleato 20Mg	Cmp	180.000	0,30	54.000,00
74	Eritromicina 500Mg	Cmp	20.000	3,03	60.600,00
75	Eritromicina 50Mg/MI Susp Oral 60MI	Fr	2.000	16,41	32.820,00
76	Espironolactona 100Mg	Cmp	10.000	0,64	6.400,00
77	Espironolactona 25Mg	Cmp	8.000	0,44	3.520,00
78	Florax Adulto - Saccharomyces Cerevisae 100.000.000Ui 5MI	Fr	5.000	15,20	76.000,00
79	Florax Infantil - Saccharomyces Cerevisae 50.000.000Ui 5MI	Fr	4.000	15,20	60.800,00
80	Fluconazol 150Mg	Cmp	45.000	1,96	88.200,00
81	Furosemida 40Mg	Cmp	150.000	0,21	31.500,00
82	Glibenclamida 5Mg	Cmp	250.000	0,16	40.000,00
83	Hidralazina, Cloridrato 50Mg	Cmp	25.000	0,71	17.750,00
84	Hidroclorotiazida 25Mg	Cmp	250.000	0,15	37.500,00
85	Hidroclorotiazida 50Mg	Cmp	80.000	0,19	15.200,00
86	Hidróxido De Alumínio 6% + Magnésio 4% 100MI	Fr	6.000	9,29	55.740,00
87	Hidróxido De Alumínio 6% 100MI	Fr	5.000	6,40	32.000,00
88	Ibuprofeno 300Mg	Cmp	80.000	0,75	60.000,00
89	Ibuprofeno 50Mg Gts 30MI	Fr	10.000	5,25	52.500,00
90	Ibuprofeno 600Mg	Cmp	70.000	0,79	55.300,00
91	Iodeto De Potássio 20Mg/MI 100MI	Fr	4.000	15,23	60.920,00
92	Itraconazol 100Mg	Cmp	4.000	1,66	6.640,00
93	Ivermectina 6Mg	Cmp	20.000	2,84	56.800,00
94	Lactulose Xpe 667Mg/5MI 120MI	Fr	1.200	30,48	36.576,00
95	Levonorgestrel 0,15Mg + Etinilestradiol 0,03Mg	Cmp	40.000	0,22	8.800,00
96	Lidocaína Cloridrato 20Mg/G 2% Geléia 30G	Bg	8.000	11,78	94.240,00
97	Loratadina 10Mg	Cmp	60.000	0,46	27.600,00
98	Loratadina 1Mg/MI 100MI	Fr	7.000	9,65	67.550,00
99	Losartana Potássica 100Mg	Cmp	200.000	0,80	160.000,00
100	Losartana Potássica 50Mg	Cmp	250.000	0,29	72.500,00
101	Mebendazol 100Mg	Cmp	40.000	0,69	27.600,00
102	Mebendazol 20Mg/MI 30MI	Fr	7.000	4,77	33.390,00
103	Metformina, Cloridrato 500Mg	Cmp	180.000	0,29	52.200,00
104	Metformina, Cloridrato 850Mg	Cmp	250.000	0,35	87.500,00
105	Metildopa 250Mg	Cmp	50.000	1,19	59.500,00
106	Metildopa 500Mg	Cmp	30.000	2,92	87.600,00
107	Metoclopramida, Cloridrato 10Mg	Cmp	35.000	0,47	16.450,00



Processo: 2022.053/22
Folha: 134
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

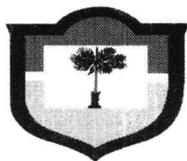
108	Metoclopramida, Cloridrato 4Mg/MI Gts 10MI	Fr	10.000	3,55	35.500,00
109	Metronidazol 100Mg/G Gel Vag Bisn 50G	Bg	6.000	14,21	85.260,00
110	Metronidazol 250Mg	Cmp	50.000	0,52	26.000,00
111	Metronidazol+Nistatina 100Mg/G+20.000Ui/G Cr Vag C/10Aplíc 50G	Tb	5.000	16,97	84.850,00
112	Miconazol, Nitrato 2% Cr Dermat 28G	Bg	5.000	9,70	48.500,00
113	Miconazol, Nitrato 20Mg/G Bg Cr Vag 80G	Bg	4.500	23,58	106.110,00
114	Miconazol, Nitrato 20Mg/G Loção 30G	Fr	5.000	8,41	42.050,00
115	Neomicina, Sulfato + Bacitracina 5Mg+250Ui/G Pom 10G	Bg	5.000	5,99	29.950,00
116	Nifedipino 10Mg	Cmp	100.000	1,17	117.000,00
117	Nifedipino 20Mg	Cmp	80.000	1,37	109.600,00
118	Nifedipino 20Mg Retard	Cmp	50.000	0,46	23.000,00
119	Nimesulida 100Mg	Cmp	150.000	0,30	45.000,00
120	Nimesulida 50Mg/MI Gts 15MI	Fr	8.000	5,26	42.080,00
121	Nistatina Cr Vag C/10Aplíc 50G	Tb	6.000	16,97	101.820,00
122	Nistatina Susp Oral 100.000Ui 30MI	Fr	6.000	9,50	57.000,00
123	Norfloxacino 400Mg	Cmp	5.000	1,00	5.000,00
124	Óleo De Girasol 100MI	Fr	3.500	8,09	28.315,00
125	Óleo De Girasol 200MI	Fr	5.000	14,01	70.050,00
126	Óleo Mineral 100MI	Fr	3.000	13,23	39.690,00
127	Omeprazol 20Mg	Cmp	100.000	0,42	42.000,00
128	Omeprazol 40Mg	Cmp	75.000	1,22	91.500,00
129	Oxibutinina 1Mg/MI	Fr	750	2,31	1.732,50
130	Oxibutinina, Cloridrato 5Mg	Cmp	5.000	2,34	11.700,00
131	Pantoprazol 40Mg	Cmp	50.000	0,69	34.500,00
132	Paracetamol 200Mg/MI 10MI	Fr	15.000	3,26	48.900,00
133	Paracetamol 500Mg	Cmp	180.000	0,44	79.200,00
134	Paracetamol 750Mg	Cmp	140.000	0,77	107.800,00
135	Penicilina G Benzatina 1.200.000Ui	Fr	3.000	30,60	91.800,00
136	Penicilina G Benzatina 600.000Ui	Fr	3.500	25,77	90.195,00
137	Permetrina 1% 10Mg/MI 60MI	Fr	3.000	7,33	21.990,00
138	Permetrina 5% 50Mg/MI 60MI	Fr	1.500	9,50	14.250,00
139	Polivitamínico 120MI	Fr	10.000	7,72	77.200,00
140	Prednisona 20Mg	Cmp	30.000	1,10	33.000,00
141	Prednisona 5Mg	Cmp	50.000	0,42	21.000,00
142	Prometazina, Cloridrato 25Mg	Cmp	35.000	0,45	15.750,00
143	Propranolol, Cloridrato 40Mg	Cmp	120.000	0,26	31.200,00
144	Sais Em Pó P/Reid. Oral 27,5G	Ev	12.000	2,54	30.480,00
145	Salbutamol, Sulfato 2Mg/5MI 100MI	Fr	5.000	2,86	14.300,00
146	Salbutamol, Sulfato 2Mg/5MI 100MI	Fr	4.000	2,86	11.440,00
147	Secnidazol 1000Mg	Cmp	25.000	3,53	88.250,00
148	Simeticona 40Mg	Cmp	20.000	0,63	12.600,00
149	Simeticona 75Mg/MI Gts 15MI	Fr	15.000	5,85	87.750,00
150	Sinvastatina 20Mg	Cmp	120.000	0,38	45.600,00



Processo: 2022.053/22
Folha: 137
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

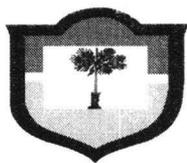
151	Sinvastatina 40Mg	Cmp	80.000	0,65	52.000,00
152	Succinato De Metoprolol 25Mg	Cmp	2.000	0,61	1.220,00
153	Sulfadiazina 500Mg	Cmp	7.000	3,54	24.780,00
154	Sulfadiazina De Prata 1% Pote 400G	Pote	300	91,63	27.489,00
155	Sulfadiazina De Prata Cr 30G	Tb	800	12,24	9.792,00
156	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400Mg+80Mg)	Cmp	80.000	0,52	41.600,00
157	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40Mg/MI+8Mg/MI) 100MI	Fr	4.000	17,88	71.520,00
158	Sulfametoxazol + Trimetoprima (800Mg+160Mg)	Cmp	40.000	0,91	36.400,00
159	Sulfato Ferroso 25Mg/MI Xpe 100MI	Fr	8.000	8,09	64.720,00
160	Sulfato Ferroso 40Mg	Cmp	230.000	0,16	36.800,00
161	Sulfato Ferroso Gotas 125Mg/MI Gts 30MI	Fr	15.000	2,25	33.750,00
162	Tiamina, Cloridrato 300Mg	Cmp	55.000	0,73	40.150,00
163	Acetilcisteína 100Mg/MI 3MI	Amp	3.000	5,05	15.150,00
164	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 100Mg/MI 5MI	Amp	10.000	10,15	101.500,00
165	Acido Tranexâmico 50Mg/MI 5MI	Amp	4.000	13,51	54.040,00
166	Adenosina 3Mg/MI 2MI	Amp	3.000	20,20	60.600,00
167	Adrenalina (Epinefrina) 1Mg/MI Amp 1MI	Amp	1.500	5,06	7.590,00
168	Água P/ Injeção 1000MI	Fr	2.000	20,15	40.300,00
169	Água P/ Injeção 10MI	Amp	25.000	2,01	50.250,00
170	Água P/ Injeção 20MI	Amp	3.000	3,03	9.090,00
171	Água P/ Injeção 250MI	Fr	7.000	14,52	101.640,00
172	Água P/ Injeção 500MI	Fr	6.000	16,39	98.340,00
173	Albumina Humana 20% 50MI	Fr	150	370,16	55.524,00
174	Amicacina, Sulfato 250Mg/MI 2MI	Amp	800	36,51	29.208,00
175	Amicacina, Sulfato 50Mg/MI 2MI	Amp	1.000	30,31	30.310,00
176	Aminofilina 24Mg/MI 10MI	Amp	2.000	12,70	25.400,00
177	Amiodarona, Cloridrato 50Mg/MI	Amp	1.500	8,11	12.165,00
178	Ampicilina 1000Mg	Amp	3.000	10,15	30.450,00
179	Ampicilina 500Mg	Amp	4.000	8,63	34.520,00
180	Anestésico Solução Oftálmica Estétil 10MI (Cloridrato De Tetracaina E Cloridrato De Fenilefrina)	Fr	65	27,81	1.807,65
181	Atropina, Sulfato 0,25Mg 1MI	Amp	5.000	4,86	24.300,00
182	Bicarbonato Sódio 8,4% 10MI	Amp	10.000	4,05	40.500,00
183	Bicarbonato Sódio 8,4% 250MI	Fr	1.200	66,88	80.256,00
184	Bromoprida 5Mg/MI 2MI	Amp	9.000	9,13	82.170,00
185	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% + Glicose - Neocaina Pesada 4MI	Amp	1.500	27,20	40.800,00
186	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona (4 + 500Mg/MI) - (Buscopam Composto) 5MI	Amp	9.000	8,70	78.300,00
187	Butilbrometo De Escopolamina 20Mg/MI - (Buscopam Simples) 1MI	Amp	9.000	6,06	54.540,00
188	Cefalotina 1G	Amp	8.000	11,51	92.080,00



Processo: 2022053/22
Folha: 138
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

189	Cefazolina 1G	Amp	2.000	25,27	50.540,00
190	Cefepima 1G	Amp	1.000	26,86	26.860,00
191	Cefepima 2G	Amp	1.000	30,35	30.350,00
192	Ceftazidima 1G	Amp	1.000	40,22	40.220,00
193	Ceftriaxona 1G Iv	Amp	10.000	11,77	117.700,00
194	Cetoprofeno 100Mg Iv	Amp	8.000	10,46	83.680,00
195	Cimetidina 150Mg/MI 2MI	Amp	10.000	5,45	54.500,00
196	Ciprofloxacino, Cloridrato 200Mg Iv 100MI	Bl	1.500	64,31	96.465,00
197	Clindamicina, Fosfato 600Mg 150Mg/MI 4MI	Amp	2.000	11,61	23.220,00
198	Cloreto De Potássio 10% 10MI	Amp	5.000	1,46	7.300,00
199	Cloreto De Sódio 10% 10MI	Amp	25.000	1,23	30.750,00
200	Cloreto De Sódio 20% 10MI	Amp	10.000	1,46	14.600,00
201	Colagenase 0,6U/G Pom Derm 30G	Tb	1.500	39,94	59.913,75
202	Colagenase 0.6Ui + Cloranfenicol 30G	Tb	1.200	43,83	52.599,00
203	Complexo B, Vitaminas 2MI	Amp	10.000	8,06	80.550,00
204	Deslanosídeo 0,2Mg 2MI	Amp	2.000	7,03	14.055,00
205	Dexametasona, Acetato 2Mg 1MI	Amp	4.000	5,68	22.710,00
206	Dexametasona, Acetato 4Mg 2,5MI	Amp	12.000	7,22	86.610,00
207	Diclofenaco De Potássio 75Mg 3MI	Amp	8.000	5,01	40.040,00
208	Diclofenaco De Sódio 75Mg 3MI	Amp	10.000	5,01	50.050,00
209	Dieta Enteral Industrializada Hiperproteica E Hipercalórica Com Densidade Calórica Elevada (Mínimo 1,5 Kcal/MI) Com Adição De Fibras Solúveis E Insolúveis E Baixa Osmolaridade/ 1000 MI	Fr	750	140,50	105.371,25
210	Dipirona Sódica 500Mg/MI 2MI	Amp	13.000	7,50	97.532,50
211	Dobutamina, Cloridrato 12,5Mg/MI 20MI	Amp	500	20,08	10.040,00
212	Dopamina, Cloridrato 50Mg 10MI	Amp	500	11,43	5.712,50
213	Enoxaparina Sódica 40Mg/0,4MI	Amp	800	59,54	47.630,00
214	Enoxaparina Sódica 60Mg/0,6MI	Amp	600	80,74	48.441,00
215	Ergometrina 0,2Mg/MI 1MI	Amp	2.500	5,95	14.862,50
216	Etilefrina, Cloridrato 10Mg/MI 1MI	Amp	3.000	5,95	17.835,00
217	Fitomenadiona 10Mg/MI Im/Sc	Amp	5.000	5,43	27.150,00
218	Fluconazol 2Mg/MI 0,2% 100MI	Bl	2.000	26,37	52.735,00
219	Fluoresceína Sódica (1%) Colírio 3 MI	Fr	35	70,46	2.466,01
220	Fosf Monobásico+Dibásico 160Mg+60Mg/MI (Phosfoenema) 130MI	Fr	800	15,12	12.098,00
221	Furosemida 10Mg/MI 2MI	Amp	8.000	6,03	48.260,00
222	Gentamicina, Sulfato 20Mg 20Mg/MI 1MI	Amp	2.500	5,83	14.581,25
223	Gentamicina, Sulfato 40Mg 40Mg/MI 1MI	Amp	8.000	6,50	52.000,00
224	Gentamicina, Sulfato 80Mg 40Mg/MI 2MI	Amp	6.000	9,58	57.480,00
225	Gliconato Cálcio 10% 10MI	Amp	2.000	5,34	10.685,00



Processo: 9026053/22
Folha: 159
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

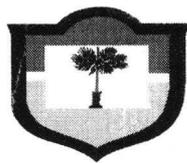
226	Glicose 25% 10MI	Amp	15.000	1,37	20.550,00
227	Glicose 50% 10MI	Amp	12.000	2,48	29.730,00
228	Heparina 5000Ui 0,25MI Subcutâneo	Amp	2.000	27,48	54.950,00
229	Heparina 5000Ui 5MI	Amp	2.000	57,32	114.635,00
230	Hidralazina, Cloridrato 20Mg/MI 1MI	Amp	3.000	16,65	49.942,50
231	Hidrocortisona, Succinato 100Mg	Fr	9.000	11,86	106.717,50
232	Hidrocortisona, Succinato 500Mg	Fr	5.000	17,05	85.250,00
233	Hidroxizina, Cloridrato 2Mg/MI 120MI	Fr	3.000	5,73	17.175,00
234	Imunoglobulina Anti-Rho D (Matergan) 300Mcg/2MI	Fr	100	580,58	58.057,75
235	Insulina Humana Nph 100Ui/MI 10MI	Fr	300	27,03	8.109,00
236	Insulina Humana Regular 100Ui/MI 10MI	Fr	300	27,03	8.109,00
237	Levofloxacino 5Mg/MI 100MI	Fr	500	49,03	24.515,00
238	Lidocaína, Cloridrato 10% Spray	Fr	600	156,03	93.619,50
239	Lidocaína, Cloridrato 2% (Com Vasoconstritor) 20MI	Amp	2.500	13,62	34.037,50
240	Lidocaína, Cloridrato 2% (Sem Vasoconstritor) 20MI	Amp	2.000	13,62	27.230,00
241	Manitol 20% 250MI	Amp	2.000	18,23	36.465,00
242	Meropenem Iv 1G	Amp	500	73,54	36.768,75
243	Metoclopramida 5Mg/MI 2MI	Amp	8.000	1,84	14.700,00
244	Metronidazol 5Mg/MI 100MI	Bl	2.500	18,12	45.287,50
245	Morfina, Sulfato 0,2Mg/MI 1MI	Amp	1.200	13,48	16.170,00
246	Morfina, Sulfato 10Mg/MI 1MI	Amp	1.500	8,49	12.735,00
247	Nitroprusseto De Sódio 50Mg 2MI	Amp	2.000	45,13	90.260,00
248	Norepinefrina, Cloridrato 2Mg/MI (Noradrenalina) 4MI	Amp	2.500	28,61	71.525,00
249	Ocitocina 5Ui/MI 1MI	Amp	8.000	6,69	53.520,00
250	Omeprazol 40Mg 10MI	Amp	5.000	29,44	147.200,00
251	Ondansetrona, Cloridrato 4Mg 2MI	Amp	4.000	15,02	60.080,00
252	Ondansetrona, Cloridrato 8Mg 4MI	Amp	3.000	15,94	47.820,00
253	Oxacilina 500Mg	Amp	5.000	3,34	16.700,00
254	Oxibutina, Cloridrato 1Mg/MI 120MI	Fr	1.500	29,04	43.560,00
255	Penicilina G Benzatina 1.200.000Ui	Fr	3.500	27,42	95.970,00
256	Penicilina G Benzatina 600.000Ui	Fr	4.000	30,98	123.920,00
257	Penicilina G Potássica 5.000.000Ui	Fr	3.000	15,99	47.970,00
258	Penicilina G Procaína 400.000Ui	Fr	2.800	17,08	47.824,00
259	Piperacilina+Tazobactan 4,5G	Amp	600	29,40	17.640,00
260	Piridoxina, Cloridrato 50Mg/MI+Dimenidrinato 25Mg/MI - 20MI (Dramin B6)	Fr	3.000	19,28	57.840,00
261	Piridoxina, Cloridrato 50Mg/MI+Dimenidrinato 50Mg/MI - Iv (Dramin B6)	Amp	2.000	10,13	20.260,00
262	Prometazina, Cloridrato 25Mg 2MI	Amp	6.000	8,02	48.120,00
263	Sacarato De Hidróxido (Noripurum) 100Mg/5MI	Amp	800	32,64	26.112,00
264	Soro Fisiológico 0,9% 1.000MI	Fr	2.000	16,12	32.240,00



Processo: 2022053/22
Folha: 190
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

265	Soro Fisiológico 0,9% 100MI	Fr	10.000	9,94	99.400,00
266	Soro Fisiológico 0,9% 250MI	Fr	10.000	10,80	108.000,00
267	Soro Fisiológico 0,9% 500MI	Fr	15.000	14,11	211.650,00
268	Soro Glicofisiológico 500MI	Fr	8.000	15,87	126.960,00
269	Soro Glicosado 5% 250MI	Fr	5.000	10,75	53.750,00
270	Soro Glicosado 5% 500MI	Fr	10.000	12,72	127.200,00
271	Soro Ringer C/Lactato 500MI	Fr	8.000	16,86	134.880,00
272	Soro Ringer Simples 500MI	Fr	8.000	15,20	121.600,00
273	Succinato De Metilprednisolona 125Mg	Amp	500	23,96	11.980,00
274	Succinato De Metilprednisolona 500Mg	Amp	800	37,87	30.296,00
275	Sulbactam + Ampicilina 1,5G	Amp	500	15,20	7.600,00
276	Sulfato Magnésio 10% 10MI	Amp	1.000	4,70	4.700,00
277	Sulfato Magnésio 50% 10MI	Amp	1.000	39,68	39.680,00
278	Supositório De Glicerina Adulto	Fr	600	10,06	6.036,00
279	Supositório De Glicerina Adulto	Fr	1.000	3,03	3.030,00
280	Supositório De Glicerina Infantil	Fr	500	10,06	5.030,00
281	Supositório De Glicerina Infantil	Fr	1.000	3,03	3.030,00
282	Suxametônio, Cloridrato 100Mg	Amp	1.000	40,32	40.320,00
283	Suxametônio, Cloridrato 500Mg	Amp	500	46,45	23.225,00
284	Tenoxicam 20Mg	Amp	4.000	28,33	113.320,00
285	Tenoxicam 40Mg	Amp	3.000	37,22	111.660,00
286	Terbutalina, Sulfato 0,5Mg/MI 1MI	Fr	2.000	2,23	4.460,00
287	Tropicamida 1/% 2Mg/MI 5MI	Fr	200	23,97	4.794,00
288	Vancomicina, Cloridrato 1000Mg	Fr	4.000	8,70	34.800,00
289	Vancomicina, Cloridrato 500Mg	Fr	5.000	8,02	40.100,00
290	Ácido Valpróico 250Mg	Cmp	15.000	1,68	25.200,00
291	Ácido Valpróico 500Mg	Cmp	10.000	1,68	16.800,00
292	Ácido Valpróico 50Mg/MI 100MI	Fr	2.000	9,55	19.100,00
293	Alprazolam 0,5Mg	Cmp	6.000	4,05	24.300,00
294	Alprazolam 2Mg	Cmp	5.000	9,10	45.500,00
295	Amitriptilina 25Mg	Cmp	30.000	0,50	15.000,00
296	Amitriptilina 75Mg	Cmp	20.000	1,00	20.000,00
297	Biperideno 2Mg	Cmp	15.000	0,60	9.000,00
298	Bromazepam 3Mg	Cmp	20.000	0,50	10.000,00
299	Bromazepam 6Mg	Cmp	15.000	0,80	12.000,00
300	Bupropiona, Cloridrato 150Mg	Cmp	8.000	1,07	8.560,00
301	Carbamazepina 2% Susp Oral 100MI	Fr	1.200	26,82	32.184,00
302	Carbamazepina 200Mg	Cmp	10.000	0,99	9.900,00
303	Carbamazepina 400Mg	Cmp	12.000	1,92	23.040,00
304	Carbidopa + Levodopa 25Mg / 250Mg Comp.	Cmp	4.000	2,94	11.760,00
305	Carbonato De Lítio 300Mg	Cmp	110.000	1,00	110.000,00
306	Clobazam 10Mg	Cmp	8.000	0,42	3.360,00
307	Clobazam 20Mg	Cmp	5.000	0,44	2.200,00
308	Clomipramina 25Mg	Cmp	25.000	2,19	54.750,00
309	Clonazepan 0,5Mg	Cmp	10.000	0,17	1.700,00
310	Clonazepan 2,5Mg/MI Gts 20MI	Fr	1.200	5,06	6.072,00
311	Clonazepan 2Mg	Cmp	10.000	0,15	1.500,00
312	Clorpromazina, Cloridrato 100Mg	Cmp	120.000	1,19	142.800,00



Processo: 2022053/22
Folha: 191
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

313	Clorpromazina, Cloridrato 25Mg	Cmp	120.000	0,77	92.400,00
314	Clorpromazina, Cloridrato 5Mg/MI 5MI	Fr	2.500	7,08	17.700,00
315	Clorpromazina, Cloridrato Gotas 40Mg 20MI	Fr	1.000	18,01	18.010,00
316	Decanoato De Haloperidol 50Mg/MI 1MI	Amp	4.200	15,79	66.318,00
317	Decanoato De Haloperidol 70,52Mg/MI 1MI	Amp	1.000	17,98	17.980,00
318	Dextrocetamina, Cloridrato 50Mg/MI (Ketamin) 2MI	Amp	500	192,95	96.475,00
319	Diazepan 10Mg	Cmp	8.000	0,46	3.680,00
320	Diazepan 10Mg 5Mg/MI Amp 2MI	Amp	4.500	4,01	18.045,00
321	Diazepan 5Mg	Cmp	5.000	0,38	1.900,00
322	Efedrina 50Mg/MI 1MI	Amp	1.000	17,07	17.070,00
323	Escitalopran 10Mg	Cmp	10.000	6,25	62.500,00
324	Escitalopran 20Mg	Cmp	5.000	6,42	32.100,00
325	Fenitoína 100Mg	Cmp	5.000	0,96	4.800,00
326	Fenitoína 50Mg/MI 5MI	Amp	1.500	10,67	16.005,00
327	Fenobarbital 100Mg	Cmp	10.000	0,73	7.300,00
328	Fenobarbital 100Mg/MI Amp 2MI	Amp	3.000	5,41	16.230,00
329	Fenobarbital Gts 40Mg/2MI 20MI	Fr	1.000	13,79	13.790,00
330	Fentanila, Citrato 50Mcg/MI 10MI	Amp	1.500	37,57	56.355,00
331	Fentanila, Citrato 50Mcg/MI 2MI	Amp	1.500	14,80	22.200,00
332	Fentanila, Citrato 50Mcg/MI 5MI	Amp	1.000	16,79	16.790,00
333	Flumazenil 0,1Mg/MI 5MI	Amp	200	39,95	7.990,00
334	Fluoxetina 20Mg	Cmp	30.000	0,20	6.000,00
335	Haloperidol 1Mg	Cmp	15.000	0,42	6.300,00
336	Haloperidol 5Mg	Cmp	10.000	0,72	7.200,00
337	Haloperidol 5Mg Inj. Amp 1MI	Amp	200	12,83	2.566,00
338	Haloperidol Gts 2Mg/MI 20MI	Fr	100	14,28	1.428,00
339	Isoflurano 100% Inalante 240MI	Fr	30	811,69	24.350,70
340	Levodopa 200Mg+ Bensenazida 50Mg	Cmp	10.000	8,68	86.800,00
341	Levomepromazina 100Mg Comp.	Cmp	120.000	2,34	280.800,00
342	Levomepromazina 25Mg Comp.	Cmp	70.000	1,15	80.500,00
343	Levomepromazina 40Mg/MI Frasco 20MI Gts	Fr	800	18,20	14.560,00
344	Midazolam 5Mg/MI 3MI	Amp	2.000	8,69	17.380,00
345	Midazolam 15Mg	Cmp	2.000	5,26	10.520,00
346	Midazolam 5Mg/MI 10MI	Amp	2.000	12,18	24.360,00
347	Midazolam 5Mg/MI 5MI	Amp	500	19,23	9.615,00
348	Midazolam 5Mg/MI Gts 10MI	Fr	200	33,79	6.758,00
349	Morfina 0,2Mg/MI Amp 1MI	Amp	800	13,56	10.848,00
350	Morfina 10Mg/MI Amp 1MI	Amp	1.200	10,36	12.432,00
351	Naloxona, Cloridrato 0,4Mg/MI 1MI	Amp	100	17,88	1.788,00
352	Nortriptilina 10Mg	Cmp	5.000	1,72	8.600,00
353	Nortriptilina 25Mg	Cmp	1.500	0,80	1.200,00
354	Nortriptilina 50Mg	Cmp	1.500	1,01	1.515,00
355	Nortriptilina 75Mg	Cmp	1.500	5,79	8.685,00
356	Pancurônio, Bromidrato 2Mg/MI Amp 2MI	Amp	300	22,95	6.885,00



Processo: 2022053/22
Folha: 192
Rubrica: R

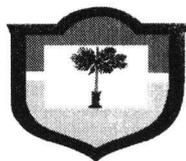
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

357	Paroxetina 20Mg	Cmp	8.000	1,26	10.080,00
358	Periciazina (Comprimido) 10Mg	Cmp	60.000	1,55	93.000,00
359	Periciazina 1% (Gotas)	Fr	1.200	24,15	28.980,00
360	Petidina, Cloridrato 50Mg/MI 2MI	Amp	500	7,10	3.550,00
361	Prometazina, Cloridrato 25Mg	Cmp	40.000	0,45	18.000,00
362	Prometazina, Cloridrato 25Mg 2MI	Amp	5.000	8,02	40.100,00
363	Propofol 10Mg/MI Frasco 10MI	Fr	600	29,47	17.682,00
364	Propofol 10Mg/MI Frasco 20MI	Fr	300	46,46	13.938,00
365	Risperidona 1Mg	Cmp	10.000	1,00	10.000,00
366	Risperidona 1Mg/MI Gts 30MI	Fr	500	36,10	18.050,00
367	Risperidona 2Mg	Cmp	20.000	1,13	22.600,00
368	Risperidona 3Mg	Cmp	15.000	1,39	20.850,00
369	Sertralina, Cloridrato 50Mg	Cmp	3.000	1,30	3.900,00
370	Sertralina, Cloridrato 50Mg	Cmp	3.000	1,30	3.900,00
371	Sevoflurano 100% Inalante 100MI	Fr	10	#####	14.960,30
372	Tiopental Sódico 1G	Amp	300	65,38	19.614,00
373	Topiramato 100Mg	Cmp	4.000	1,88	7.520,00
374	Topiramato 25Mg	Cmp	4.000	2,80	11.200,00
375	Topiramato 50Mg	Cmp	4.000	3,21	12.840,00
376	Tramadol, Cloridrato 100Mg	Cmp	4.000	3,21	12.840,00
377	Tramadol, Cloridrato 100Mg Amp 2MI	Amp	2.000	14,83	29.660,00
378	Tramadol, Cloridrato 50Mg	Cmp	1.500	3,21	4.815,00
379	Tramadol, Cloridrato 50Mg/MI Amp 1MI	Amp	500	10,15	5.075,00

*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de São Bernardo/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

Recurso Financeiro	Próprios e federal
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
Justificativa	Visa atender a demanda anual para manutenção do hospital dos Postos de Saúde e UBS do município, e Demais setores do município. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.
Vigência do Contrato	Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses.
Vigência da ATA	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14, do Edital.
Adjudicação	Por item.
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO



Processo: 2022053/22
Folha: 1/1
Rubrica: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Processo: 2022053/22
Folha: 145
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº044/2022

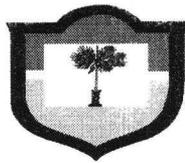
Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 2022 053/22
Folha: 1/10
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

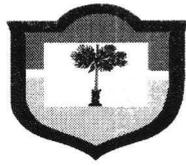
Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), CNPJ nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 2022.053/22
Folha: 147
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº044/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 2022053/22
Folha: 108
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
FREGAÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210007/21 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e EPIs, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



Processo: 2022.053/22
Folha: 199
Rubrica: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou medicamentos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

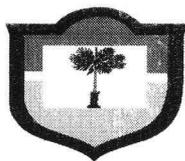
5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;



Processo: 2022.053/22
Folha: 150
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os medicamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;



Processo: 202053/22
Folha: 151
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos medicamentos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Processo: 2022053/22
Folha: 150
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



Processo: 2022.053/22
Folha: 153
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;
- 12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.
- 12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;
- 12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

- 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Processo: 2022053/22
Folha: 195
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº ____/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/22-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, situada à São Bernardo-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos medicamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)



Processo: 2022053/12
Folha: 100
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos medicamentos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos medicamentos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos medicamentos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:



Processo: 202053/22
Folha: 154
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- I) entregar os medicamentos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os medicamentos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos medicamentos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos medicamentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos medicamentos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Processo: 2022053/22
Folha: 138
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo(MA), de de 2021.



Processo: 2022053/20
Folha: 159
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

Contratada



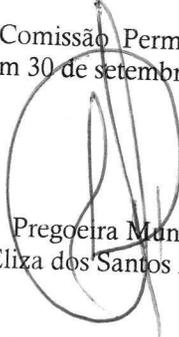
Processo: 2022.053/22
Folha: 160
Rubrica: R

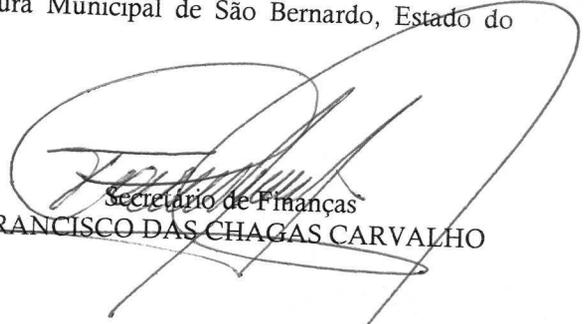
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022, possui 44 (quarenta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 30 de setembro de 2022.


Pregoeira Municipal
Eliza dos Santos A Lima


Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO